



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 265/2023		
Ementa Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, criado pela Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.		
Data da Norma 08/11/2023	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Complementar nº 20/2023 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		



LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, criado pela Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 474/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o emprego público denominado “Analista de Compras”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE.

Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Analista de Compras, são as descritas abaixo:

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo.

Atribuições:

- Receber requisição de compras;
- Executar processos de cotação;
- Concretizar a compra de serviços, de produtos, matérias-primas e equipamentos, identificando o tipo, qualidade, natureza, origem e demais especificações dos mesmos, para órgãos públicos;
- Acompanhar o fluxo de entregas;
- Contratar fornecedores de materiais e serviços;
- Supervisionar equipe e processos de compras;
- Preparar relatórios e fazer o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores;
- Elaborar editais e coordenar licitações.

Art. 3º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos, da Lei Municipal nº 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, e suas alterações posteriores, para acrescentar 03 (três) vagas ao emprego público denominado “Analista de Compras”, com 03 (três) vagas, passando a ter a seguinte descrição:

Quantidade	Denominação	Referência
03	Analista de Compras	22 (vinte e dois)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de outubro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 265/2023 - Recebido em 22/11/2023 09:46:50 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir_assinatura e informe o código 7023-AB04-4F3A-9DBC.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 21/11/2023 09:36



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 21/11/2023 09:37



LEI COMPLEMENTAR Nº 265/2023- Recebido em 22/11/2023 09:46:50 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir_](http://201.76.43.83:8081/sagl/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_7023-AB04-4F3A-9DBC) assinatura e informe o código 7023-AB04-4F3A-9DBC.

